



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 070/2025. QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA ALFA LICITAÇÕES LTDA

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE TIO HUGO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal Sra. VALDUZE BACK VOLLMER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ALFA LICITAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.609.215/0001-47, sediado(a) na Rua Arco Iris, nº 502. Bairro ranha da Paz, na cidade de Itapiranga-SC, Cep 89.893-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Tiago Kronbauer Fritzen, portador do CPF nº 010.248.180-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.003/0056, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Móveis e Equipamentos Médico Hospitalar, objetivando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde em seus atendimentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ETP e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº preâmbulo e à vencedora, proposta 007/2025. identificado no independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ALFA LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 22.609.215/0001-47







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ENDERECO: Rua Arco Iris. nº 502. Bairro ranha da Paz, na cidade de Itapiranga-

SC, Cep 89.893-00

REPRESENTANTE: Tiago Kronbauer Fritzen, portador do CPF nº 010.248.180-63

E-MAIL: tiagofritzen87@gmail.com TEL.:()

LOT E	DESCRIÇÃO	MARCA/M ODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ DO LOTE
9.	- 03 UND - POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR para soroterapia, 2 posições, estofamento: courino, estrutura em madeira, enchimento do encosto espuma D-23, densidade da espuma do assento: espuma D-23, largura: 80cm, profundidade: 90cm, altura: 117cm, dimensão aberta: 150cm, cor: Bege; Composição: Base /almofada assento + almofada encosto + banqueta (apoio dos pés).		R\$ 766,66	R\$ 2.299,98
				R\$ 2.299,98

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/05/2025 e encerramento em 28/07/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO.

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.299,98 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- Produtos entregues, montados e instalados na Unidade Básica de Saúde no Município de Tio Hugo-RS







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Elemento: 4490520000000 - Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 05 -Secretaria da Saúde

Atividade: 1020 - Aquisição de Mòveis e Equip. p/ Secret. da Saúde Elemento: 4490520000000 - Equipamentos e Material Permanente

Código reduzido:11636 Código reduzido:11647

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-5.1. se no Termo de Referência.
- Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.
- O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO.
- 10.1. A fiscalização da execução do obieto será efetuada DOL Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANCÕES ADMINISTRATIVAS.
- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO.
- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
 - 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente 13.4.1. cumpridos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



Γio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo-RS, 28 de Maio de 2025.

UŽE BACK VOLLMER PREFEITA MUNICIPAL

ALFA LICITACOES

Assinado de forma digital por ALFA LICITACOES LTDA:22609215000147 LTDA:22609215000147 Dados: 2025.05.28 17:10:00 -03'00'

ALFA LICITAÇÕES LTDA Tiago Kronbauer Fritzen, CPF nº 824.063.400-15